

**Preçário e Penalizações**

**1. Preçário do SICOI**

1.1 O preçário a aplicar aos participantes no SICOI tem por base a recuperação dos custos suportados pelo Banco de Portugal com a gestão do SICOI e a liquidação das operações no TARGET2 e não incorpora os possíveis custos relacionados com a infra-estrutura e processamento da SIBS e da SWIFT.

1.2 O preçário do SICOI é aplicado mensalmente aos participantes directos no sistema, sendo o pagamento da factura mensal e o eventual acerto relativo ao ano anterior, a que se refere o ponto 1.4, efectuados directamente pelo Banco de Portugal mediante débito na conta de liquidação respectiva. Excepcionalmente, e caso sejam identificados motivos que o justifiquem, o Banco de Portugal poderá acordar um mecanismo alternativo de cobrança com o participante directo.

| <b>Preçário do SICOI</b>                                      | <b>Preços (Euros)</b> |
|---|-----------------------|
| <b>Taxa mensal de participação por subsistema<sup>1</sup></b> |                       |
| por participação directa.....                                 | 44,00                 |
| por participação indirecta .....                              | 11,00                 |
| <b>Taxa por operação</b>                                      |                       |
| por cada saldo de compensação liquidado no TARGET2.....       | 0,61                  |
| por cada operação de grande montante liquidada no TARGET2     | 0,61                  |

<sup>1</sup> O participante directo num determinado subsistema de compensação é tarifado pela sua própria participação e pela participação de cada um dos indirectos que representa.

1.3 A parte correspondente à aplicação da taxa por operação visa recuperar os custos, suportados pelo Banco de Portugal, com a liquidação dos saldos de compensação e das operações de grande montante no TARGET2.

1.4 Para assegurar a recuperação referida no ponto 1.3, o Banco de Portugal procederá aos acertos relativos ao ano anterior logo após ter conhecimento do montante devido ao Eurosistema, o qual terá por base o número total de operações liquidadas no TARGET2 nesse ano.

**2. Penalizações por atraso na liquidação**

2.1 Nos subsistemas de Cheques, Efeitos Comerciais, Multibanco, Débitos Directos e Transferências Electrónicas Interbancárias (1.ºs fechos da vertente tradicional e SEPA) são efectuados sucessivos períodos de liquidação de uma hora, findos os quais serão aplicadas, aos participantes que sejam responsáveis pelos atrasos na liquidação dos saldos de compensação por insuficiência de fundos na conta, as seguintes penalizações:

| <b>Período de falha de liquidação</b> | <b>Penalização (Euros)</b> |
|---------------------------------------|----------------------------|
| P1 – 60 minutos .....                 | 700                        |
| P2 – 120 minutos.....                 | 1 750                      |
| P3 – 180 minutos.....                 | 3 500                      |
| P4 – superior a 180 minutos .....     | 7 000                      |

2.2 Nos subsistemas de Transferências Electrónicas Interbancárias (2.ºs fechos da vertente tradicional e SEPA) são efectuados sucessivos períodos de liquidação de 30 minutos, findos os quais serão aplicadas, aos participantes que sejam responsáveis pelos atrasos na liquidação dos saldos de compensação por insuficiência de fundos na conta, as seguintes penalizações:

| <b>Período de falha de liquidação</b> | <b>Penalização (Euros)</b> |
|---------------------------------------|----------------------------|
| P1 – 30 minutos .....                 | 1 050                      |
| P2 – 60 minutos.....                  | 2 625                      |
| P3 – 90 minutos.....                  | 5 250                      |
| P4 – superior a 90 minutos .....      | 10 500                     |